DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ(MF) 04.241.118/0001-62

ATO DA MESA PARA REGULAMENTAR O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ATÉ 31.03.2020, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 18.884, DE 16.03.2020.

ATO Nº 001/2020.

SUSPENDE AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS QUE REÚNAM MAIS DE 10 (DEZ) PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30.01.2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03.02.2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17.11.2011;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11.03.2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito deste Poder Legislativo para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

D E L I B E R A:

Art. 1º – Adotar as seguintes medidas e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Angical do Piauí.

Art. 2º - Ficam suspensas até 31 de março de 2020, a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de audiências públicas no Plenário "Vereadora Generosa" ou em outros locais nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º - Ficam mantidas as reuniões das Comissões Permanentes, agendadas para este período, com restrições de público.

§2º - Os Vereadores que sentirem quaisquer sintomas gripais, poderão se ausentar de todas as reuniões legislativas, mediante comunicação prévia à Presidência da Casa, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 3º - A Secretaria da Câmara Municipal realizará alternância entre os servidores efetivos e comissionados, em regime de plantão, para atendimento das demandas legislativas, administrativas e do público em geral.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angical do Piauí (PI), 18 de março de 2010.

Francisco Pereira da Silva

Presidente

PREFEITURA
PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

Na publicação do Extrato de Contrato do Pregão Presencial SRP nº 007/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 18 de Março de 2020 • Edição IVXXXIII, página 214 e Diário Oficial da União - DOU:

Onde se lê: Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

LEIA-SE: Vigência: 12 (doze) meses.

Prata do Piauí – PI, 18 de fevereiro de 2020.

Francisco Wanderson da Silva
Pregoeiro da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 – Centro
BENEDITINOS – PIAUÍ
Gabinete da Presidência

Projeto de Resolução Nº 001/2020, de 28 de Fevereiro de 2020.

"Altera Dispositivos da Resolução Nº 001/2018, que Cria e Regulamenta Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Beneditinos – Piauí e dá Outras Providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS(PI), no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 33, III da Lei Orgânica Municipal e art. 31, "a", 1 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O anexo I da Resolução N.º 001/2019 passa a vigorar com as alterações constantes da presente Resolução.

Art. 2º - A atualização dos vencimentos dos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, tem efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Beneditinos(PI), 28 de Fevereiro de 2020.

Erislene dos Reis Monteiro
Presidente

Cláudio José Alves da Silva
Vice-Presidente

APROVADO
Em 01/03/2020
Secretário(a)

José Emilio de Sousa da Rocha
1º Secretário

(Continua na próxima página)